

Normas publicadas no dia 20 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

Instrução Normativa SEFAZ 09

A Norma esclarece a metodologia para cálculo do ICMS em operações que contam com redução de base de cálculo e carga tributária expressa. Os principais pontos são:

1. **Base de cálculo original:** Deve incluir o montante do próprio imposto, considerando o percentual de carga tributária indicado na legislação que concede o benefício.
2. **Base de cálculo reduzida:** Calculada ao multiplicar a base original pela razão entre o percentual da carga tributária e a alíquota modal de 20,5%.
3. **ICMS devido:** Obtido aplicando a alíquota prevista na base reduzida.
4. **Exemplo prático:** Para um produto de R\$100, com carga tributária de 12% e alíquota de 20,5%, o cálculo é:
 - Base de cálculo original = $100 / (1 - 0,12) = 113,63$
 - Base de cálculo reduzida = $113,63 \times (0,12 / 0,205) = 66,51$
 - Imposto devido = $66,51 \times 0,205 = 13,63$
5. **Revogação:** Revoga a Instrução Normativa nº 01, de 27 de janeiro de 2021.
6. **Vigência:** A norma entra em vigor na data de sua publicação.

Instrução Normativa SEFAZ 10

A Norma altera a pauta fiscal de ICMS relativa aos produtos:

Atualização de refrigerantes: O item "5.2 REFRIGERANTES" teve preços médios ponderados finais (PMPF) atualizados. A regra abrange todos os sabores e variações das marcas.

Bebidas energéticas e isotônicas: No item "5.4", os preços médios de diversas marcas e tamanhos de bebidas foram atualizados.

Água mineral: O item "5.16" também foi ajustado para incluir novos valores e produtos.

A Instrução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.